

VOTO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo, em decorrência da omissão no dever de prestar contas do Convênio 702269/2008, firmado com a Associação dos Produtores e Empreendedores Culturais de Santa Maria – APECSM, que teve por objeto “*Desenvolver o projeto Espaço Cultural Café do Lago – Arte na Redenção*”.

2. Foi realizada a citação da associação conveniente, solidariamente com seu presidente, Sidney Geovane Marchiori Mello.

3. Não foram apresentadas defesas. Não obstante, a APECSM compareceu aos autos para solicitar o parcelamento da dívida, em 36 parcelas. O pleito foi deferido. Contudo, após o recolhimento de seis parcelas, não foram efetuados recolhimentos posteriores.

4. A Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (Secex/RS), com a aquiescência do Ministério Público junto ao TCU (MPTCU), manifestou-se no sentido de que sejam julgadas irregulares as contas, com a condenação solidária dos responsáveis, abatendo-se, na execução, as quantias já satisfeitas, e a aplicação de multas.

5. Ante o não cumprimento, pelos responsáveis, do compromisso anteriormente assumido, manifesto-me de acordo com os pareceres.

Ante o exposto, voto por que seja adotado o acórdão que submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2017.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator